

LEI Nº	FLS.	
6772	11	C



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.772

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED, a saber:

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101.4 - ADMINISTRAÇÃO

4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2619 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

8113 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686132)

R\$ 7.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101.4 - ADMINISTRAÇÃO

4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2619 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

8113 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686131)

R\$ 10.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101.4 - ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
6772	12	6

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL N° 6.772

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 011/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2619 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
8113 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686133)

R\$ 10.000,00

R\$ 27.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED, a saber:

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101.4 - ADMINISTRAÇÃO

4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2619 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

8113 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685279)

R\$ 7.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101.4 - ADMINISTRAÇÃO

4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2619 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

8113 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685281)

R\$ 10.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS



LEI Nº	FLS.	
6772	13	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.772

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

DROGAS

4101.4 - ADMINISTRAÇÃO

4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2619 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

8113 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (685282)

R\$ 10.000,00

R\$ 27.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO  
FRANCISCO  
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FRANCISCO  
NETO:65417704768  
Dados: 2026.02.04 17:48:32  
-03'00'

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

DEx/pfs.

3100- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL  
3101- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL  
3101.18- GESTÃO AMBIENTAL  
3101.18.542- CONTROLE AMBIENTAL  
2601- GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8040- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500- TESOURO MUNICIPAL (685497) R\$ 9.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.771**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 010/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA, a saber:

3100- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL  
3101- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL  
3101.18- GESTÃO AMBIENTAL  
3101.18.542- CONTROLE AMBIENTAL  
2601- GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8040- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500- TESOURO MUNICIPAL (686137) R\$ 350.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA, a saber:

3100- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL  
3101- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL  
3101.18- GESTÃO AMBIENTAL  
3101.18.542- CONTROLE AMBIENTAL  
2601- GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8040- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.9.0.39.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO  
1500- TESOURO MUNICIPAL (685684) R\$ 350.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.772**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED, a saber:

4100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101.4- ADMINISTRAÇÃO  
4101.4.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2619- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
8113- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED  
3.3.9.0.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO  
1706- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686132) R\$ 7.000,00

4100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101.4- ADMINISTRAÇÃO  
4101.4.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2619- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
8113- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED  
3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1706- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686131) R\$ 10.000,00

4100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101.4- ADMINISTRAÇÃO  
4101.4.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

2619- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
8113- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED  
4.4.9.0.52.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1706- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686133) R\$ 10.000,00  
R\$ 27.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED, a saber:

4100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101.4- ADMINISTRAÇÃO  
4101.4.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2619- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
8113- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED  
3.3.9.0.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO  
1500- TESOURO MUNICIPAL (685279) R\$ 7.000,00

4100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101.4- ADMINISTRAÇÃO  
4101.4.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2619- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
8113- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED  
3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500- TESOURO MUNICIPAL (685281) R\$ 10.000,00

4100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
4101.4- ADMINISTRAÇÃO  
4101.4.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2619- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
8113- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED  
4.4.9.0.52.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1500- TESOURO MUNICIPAL (685282) R\$ 10.000,00  
R\$ 27.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**ERRATA**

O Decreto nº 19.862, publicado na edição nº 2286 de 02 de fevereiro de 2026, do Volta Redonda em Destaque, Órgão Oficial do Município, constou erro material em sua numeração. Por esta razão, passamos a republicar o referido Decreto, com a devida correção.

**DECRETO Nº 19.862**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751 de 29 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.450.000,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
9602- SECRETARIA DE EDUCACAO  
9602.12- EDUCACAO  
9602.12.367- EDUCACAO ESPECIAL  
2603- FOMENTO A EDUCACAO DE QUALIDADE  
8275- MANUTENCAO E OPERACIONAIZACAO DA SME E DAS UNIDADES ESCOLARES- EDUCACAO ESPECIAL  
3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1573- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A EDUCACAO (684834) R\$ 13.450.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
9602- SECRETARIA DE EDUCACAO  
9602.12- EDUCACAO  
9602.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL  
2603- FOMENTO A EDUCACAO DE QUALIDADE  
8290- REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA- ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.9.0.11.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL  
1500- TESOURO MUNICIPAL (685168) R\$ 4.540.925,00

9600- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
9602- SECRETARIA DE EDUCACAO  
9602.12- EDUCACAO  
9602.12.365- EDUCACAO INFANTIL  
2603- FOMENTO A EDUCACAO DE QUALIDADE  
8291- REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA- CRECHE